



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00040/2023

O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

25.329.901/0001-52 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0011 | EMBALAGEM RETANGULAR DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO, COM 3 DIV | CX | 220.00 | 102,9800 | 22.655,6000 |

Marca: CONFORME PROPOSTA

Fabricante: CONFORME PROPOSTA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: EMBALAGEM RETANGULAR DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO, COM 3 DIVISÓRIAS EM FORMATO DE "Y", CAPACIDADE DE 900ML, MEDIDAS (CXLXH) 260MM X 223MM X 38MM), FECHAMENTO MANUAL, TAMPA FABRICADA EM PAPEL CARTÃO ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Total do Fornecedor

22.655,6000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas

GILGIA PERINI
GAMBIN:0022
5392046

Assinado de forma digital por GILGIA PERINI
GAMBIN:00225392046
Dados: 2023.05.05 16:19:52 -03'00'

GILGIA PERINI GAMBIN
CPF: 002.253.920-46
Representante Legal

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00041/2023

O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.719.518/0001-07 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0030 | POTE DESCARTÁVEL DE 100ML, APLICAÇÃO: SERVIR SORVETE, P | PK | 3000.00 | 4,9800 | 14.940,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: POTE DESCARTÁVEL DE 100ML, APLICAÇÃO: SERVIR SORVETE, PACOTE COM 100UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0023 | PALITO DE FÓSFOROS, TAMANHO GRANDE, CAIXA CONTENDO 200 | CX | 260.00 | 5,3000 | 1.378,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: PALITO DE FÓSFOROS, TAMANHO GRANDE, CAIXA CONTENDO 200 UND. | | | | | |

Total do Fornecedor | 16.318,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas

CHARLEI
BONI:03102189008

Assinado de forma digital por
CHARLEI BONI:03102189008

CHARLEI BONI
CPF:031.021.890-08
Representante Legal

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00042/2023

O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.742.388/0001-15 - S.V. DE S FERREIRA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0007 | COPO TÉRMICO DE ISOPOR, CAPACIDADE: 300ML, CAIXA COM 10 | CX | 5.00 | 169,0000 | 845,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO TÉRMICO DE ISOPOR, CAPACIDADE: 300ML, CAIXA COM 1000 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0012 | ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 25 CM, PCT 100 UND. | PK | 45.00 | 6,7200 | 302,4000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 25 CM, PCT 100 UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0024 | PALITOS DE LUXO, PARA DENTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE | CX | 10.00 | 21,3300 | 213,3000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALITOS DE LUXO, PARA DENTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 2000 UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0025 | PANO MULTIUSO TIPO PERFEX, ANTIBACTERICIDA, SUPER ABSOR | UN | 36.00 | 106,0000 | 3.816,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANO MULTIUSO TIPO PERFEX, ANTIBACTERICIDA, SUPER ABSORVENTE, DIMENSÕES DO ROLO: 33CM DE LARGURA, 5MM DE ESPESURA E 300M DE COMPRIMENTO. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0039 | TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE DE 100ML, CAIXA COM 2.000 U | CX | 100.00 | 104,8400 | 10.484,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE DE 100ML, CAIXA COM 2.000 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0029 | PAZINHA DESCARTÁVEL PARA SORVETE, VARIAS CORES, CAIXA C | CX | 5.00 | 49,4900 | 247,4500 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAZINHA DESCARTÁVEL PARA SORVETE, VARIAS CORES, CAIXA COM 2.000 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0035 | SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, TRANSPARENTE | CX | 50.00 | 288,3300 | 14.416,5000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, TRANSPARENTE, PARA COLETA DE AMOSTRA SÓLIDA, SEMILÍQUIDA E LÍQUIDA. ACOMPANHA ARAME FLEXÍVEL PARA FECHAR O SACO E IMPEDIR VAZAMENTOS. POSSUI TARJA BRANCA PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS. ESTÉRIL. MEDIDA: 30 CM X 14 CM PADRÃO PARA COZINHA INDUSTRIAL. CAIXA COM 100 UNID. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0037 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2KG, FARDO COM 1 | FD | 110.00 | 33,1200 | 3.643,2000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2KG, FARDO COM 1000 UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0026 | PAPEL ALUMÍNIO REAL PACK, 30 CM X 100 MT. | UN | 10.00 | 47,9600 | 479,6000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL ALUMÍNIO REAL PACK, 30 CM X 100 MT. | | | | | |

| | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--------------------|
| Total do Fornecedor | | | | 34.447,4500 |
|----------------------------|--|--|--|--------------------|

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas

SHAMIA VALENIA
DE SOUSA
FERREIRA:0181552
1325

Assinado de forma digital
por SHAMIA VALENIA DE
SOUSA
FERREIRA:01815521325
Dados: 2023.05.04 10:58:32
-03'00'

SHAMIA VALENIA DE SOUSA FERREIRA
CPF:018.155.213-25
Representante Legal

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00043/2023

O CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.704.594/0001-01 - FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------------------|-------------------|
| 0014 | FILME PVC USO INDUSTRIAL EM BOBINA DE 29CMX300 M. | UN | 133.00 | 29,9000 | 3.976,7000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILME PVC USO INDUSTRIAL EM BOBINA DE 29CMX300 M. | | | | | |
| | | | | Total do Fornecedor | 3.976,7000 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas

FERNANDA
FOGACA
FANTOURA
MORDINI:297045
94000101



Assinado de forma digital por FERNANDA
FOGACA FANTOURA
MORDINI:297045
Data: 2023.03.13 10:31:58 -0300

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CPF:CPF 047.007.259-82
Representante Legal

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00044/2023

O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA EIRELI

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0001 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADE | PK | 588.00 | 3,0000 | 1.764,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0003 | COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. (C | PK | 2477.00 | 5,4000 | 13.375,8000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA 25% - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014). | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0005 | COPO EM ACRILICO CRISTAL, TRANSPARENTE DE 200ML, PACOTE | PK | 200.00 | 37,0000 | 7.400,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO EM ACRILICO CRISTAL, TRANSPARENTE DE 200ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0006 | COPO TERMICO DE ISOPOR, CAPACIDADE: 180ML, CAIXA COM 10 | CX | 5.00 | 130,0000 | 650,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO TERMICO DE ISOPOR, CAPACIDADE: 180ML, CAIXA COM 1000 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0008 | EMBALAGEM DESCARTÁVEL RETANGULAR, DE ISOPOR, COM FORMAT | CX | 100.00 | 130,0000 | 13.000,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM DESCARTÁVEL RETANGULAR, DE ISOPOR, COM FORMATO EM "Y", CAIXA COM 100 UNIDADES, COM TAMPA FABRICADA EM ISOPOR. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0009 | EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DE ALUMÍNIO, TAMANHO N°08, FECHA | CX | 870.00 | 40,0000 | 34.800,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DE ALUMÍNIO, TAMANHO N°08, FECHAMENTO MANUAL ,CAIXA COM 100 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0013 | FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PK | 40.00 | 4,9000 | 196,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0015 | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES | PK | 550.00 | 3,4000 | 1.870,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0016 | GUARDANAPO DE PAPEL (33X30 CM), CONFECCIONADO NA COR BR | PK | 8500.00 | 2,3000 | 19.550,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUARDANAPO DE PAPEL (33X30 CM), CONFECCIONADO NA COR BRANCA, TIPO FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPO. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0021 | PALHETA PARA MEXER CAFÉ, PACOTE COM 200UND. | PK | 55.00 | 5,5000 | 302,5000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALHETA PARA MEXER CAFÉ, PACOTE COM 200UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0022 | PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 800.00 | 1,0700 | 856,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|-------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0027 | PAPEL MANTEIGA, ROLO C/ 30 CMX7,5M. | UN | 10.00 | 7,5400 | 75,4000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL MANTEIGA, ROLO C/ 30 CMX7,5M. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0028 | PAPEL TOALHA FABCLEAN INTERFOLHA 2 DOBRAS, COM 2 LINHA | FD | 65.00 | 17,0000 | 1.105,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL TOALHA FABCLEAN INTERFOLHA 2 DOBRAS, COM 2 LINHAS, 23X21 CM, FARDO COM 1000 FOLHAS. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0031 | PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Nº 21, PCT 10UND. | PK | 2400.00 | 2,8000 | 6.720,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Nº 21, PCT 10UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0032 | PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, Nº 18, PACOTE COM 10U | PK | 4000.00 | 1,8000 | 7.200,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, Nº 18, PACOTE COM 10UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0033 | PRATO DESCÁRTAVEL, CRISTAL Nº 21 PARA REFEIÇÃO PACOTE C | PK | 400.00 | 12,5000 | 5.000,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO DESCÁRTAVEL, CRISTAL Nº 21 PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 10 UND. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0036 | SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, COR BRANCA; FARDO C/ 1000 U | FD | 11.00 | 19,0000 | 209,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, COR BRANCA; FARDO C/ 1000 UNIDADES, EMBALAGEM PARA LANCHE. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
|------|-----------|-------------------------|------------|----------------|--------------|

| | | | | | |
|------|---|----|-------|---------|------------|
| 0038 | SACOLA PLÁSTICA. CAPACIDADE 5KG. REFORÇADA FARDO COM MI | FD | 60.00 | 49,0000 | 2.940,0000 |
|------|---|----|-------|---------|------------|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA PLÁSTICA. CAPACIDADE 5KG. REFORÇADA FARDO COM MIL UNIDADES DE SACOLAS. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
|------|-----------|-------------------------|------------|----------------|--------------|

| | | | | | |
|------|---|----|--------|--------|----------|
| 0004 | COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UN | PK | 150.00 | 2,9000 | 435,0000 |
|------|---|----|--------|--------|----------|

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|----------------------------|--|--|--|---------------------|
| Total do Fornecedor | | | | 117.448,7000 |
|----------------------------|--|--|--|---------------------|

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas

LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234340
34340
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
CPF:628.662.343-40
Representante Legal

Assinado de forma digital por LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234340
Dados: 2023.03.13 18:39:52 -03'00'

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00045/2023

O CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

37.180.769/0001-49 - NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0018 | LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, COM PÓ, PUNHO COM VIROLA, SE | PK | 30.00 | 15,0000 | 450,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DESCARTAVEL DE VINIL, COM PÓ, PUNHO COM VIROLA, SEM COSTURAS, MACIAS, FLEXÍVEIS, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, USO ALIMENTAÇÃO, COMPRIMENTO 24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES(50PARES). | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0040 | TOUCA PLISSADA SANFONADA PARA PROTEÇÃO DE CABELOS, CONF | PK | 400.00 | 8,4000 | 3.360,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA PLISSADA SANFONADA PARA PROTEÇÃO DE CABELOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0020 | MÁSCARA DUPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL: 2 CAM | CX | 100.00 | 6,9000 | 690,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA | | | | | |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA DUPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL: 2 CAMADAS DE TNT E ELÁSTICO, COR: BRANCA, POSSUI CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ, CAIXA COM 50 UND.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 0019 | LUVAS EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRODUTOS C | PK | 100.00 | 1,8000 | 180,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRODUTOS COM GRAU ALIMENTÍCIO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS, NÃO ESTERILIZADAS E AMBIDESTRAS. DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES(50PARES). | | | | | |
| Total do Fornecedor | | | | | 4.680,0000 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas

NATHALIA RAYANE
ALVES
MESQUITA:02350083
110

Assinado de forma digital por
NATHALIA RAYANE ALVES
MESQUITA:02350083110
Dados: 2023.05.08 09:19:41
-03'00'

NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA
CPF:023.500.831-10
Representante Legal

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00046/2023

O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.963.823/0001-50 - JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0002 | COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PK | 7428.00 | 4,5000 | 33.426,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | | | | | |

| | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--------------------|
| Total do Fornecedor | | | | 33.426,0000 |
|----------------------------|--|--|--|--------------------|

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas



Documento assinado digitalmente
JHONATAN CALADO GONZAGA
Data: 04/05/2023 13:07:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JHONATAN CALADO GONZAGA
CPF:075.945.153-23
Representante Legal

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00047/2023

O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA, com sede em rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado(a) pelo FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 015.148.707-38 portador(a) da Carteira de Identidade nº 479468 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08CLA2023, publicada no Diário Oficial de 03/02/2023, processo administrativo 67710.009022/2022-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO MATERIAL DESCARTAVEL E ACONDICIONAMENTO - SUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 08CLA2023

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

48.371.796/0001-15 - P H MENESES COMERCIO LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0010 | EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DE ISOPOR, TAMANHO N°08, CAIXA C | CX | 100.00 | 53,9000 | 5.390,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DE ISOPOR, TAMANHO N°08, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE APROXIMADA: 850ML, COM TAMPAS FABRICADAS EM ISOPOR. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0034 | ROLO DE PAPEL FILME, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 28 CM | UN | 100.00 | 4,6000 | 460,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO DE PAPEL FILME, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 28 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0017 | KIT TALHER COM 3 ITENS: GARFO, FACA E GUARDANAPO EMBALA | PK | 600.00 | 22,4000 | 13.440,0000 |
| Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA | | | | | |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TALHER COM 3 ITENS: GARFO, FACA E GUARDANAPO EMBALADOS. COR: BRANCO. EXTRA FORTES. PACOTE COM 25 UND.

Total do Fornecedor

19.290,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALCANTARA, 13 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023 11:37 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 28/04/2023 09:35 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 01/05/2023 20:31 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR
Ordenador de Despesas

PAULO HENRIQUE CAETANO
MENESES:09434335680
35680

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
CAETANO
MENESES:09434335680
Dados: 2023.05.08
09:58:44 -03'00'

PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES
CPF:094.343.356-80
Representante Legal

MARCUS EDUARDO ALVES BATISTA 2º Tenente QOcon Adm
CPF:662.951.303-72
Gestor da Ata

**COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 120071

Número do Contrato: 115/2021.
Nº Processo: 67106.000897/2021-05.
Pregão. Nº 255/2020. Contratante: CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 05.872.814/0001-30 - VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 115/CAE-CCARJ/2021, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inc. II da lei n.º 8.666, de 1993 e reajustar o valor do contrato, nos termos estabelecidos em sua cláusula sexta, com fundamento no art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, ambos da lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 236.835,54. Data de Assinatura: 04/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2023).

**COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: 67102.194818/2019-25.
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável de Contrato CONTRATANTE: Parque de Material Aeronáutico do Galeão CONTRATADA: IMP AEROSPACE AND DEFENSE, A DIVISION OF I.M.P. GROUP LIMITED (IMP). N. DO CONTRATO: 031/CABW-CELOG/2019 OBJETO: Calibração, renovação, recuperação e/ou revisão geral, troca de componentes reparáveis, publicações técnicas para componentes reparáveis, troca para atender a inspeções programadas e não programadas das aeronaves H-7 e P-3AM. AMPARO LEGAL: conforme o Art. 79, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a cláusula 24.3.3. do referido Contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 26/04/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: 67102.194830/2019-30.
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável de Contrato CONTRATANTE: Parque de Material Aeronáutico do Galeão CONTRATADA: IMP AEROSPACE AND DEFENSE, A DIVISION OF I.M.P. GROUP LIMITED (IMP). N. DO CONTRATO: 043/CABW-CELOG/2019 OBJETO: Calibração, renovação, recuperação e/ou revisão geral, troca de componentes reparáveis, publicações técnicas para componentes reparáveis, troca para atender a inspeções programadas e não programadas da aeronave COMAER P-3AM. AMPARO LEGAL: conforme o Art. 79, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a cláusula 24.3.3. do referido Contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 17/04/2023.

**COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO**

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 - UASG 120025

Nº Processo: 67550.002071/2023-96.
Inexigibilidade Nº 2/2023. Contratante: ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR. Contratado: 05.935.736/0001-75 - NUCLEO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO E DOCUMENTACA. Objeto: Credenciamento, no estado de minas gerais, para prestação de serviços complementares de assistência médica hospitalar, odontológica e ambulatorial nas seguintes áreas: radiografias extra bucais, modelos ortodônticos de estudo e trabalho, fotografias odontológicas, escaneamentos com iter scanner, traçados cefalométricos e parecer radiográfico..
Fundamento Legal: . Vigência: 25/04/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2023).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 03/EPCAR/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda dos usuários da Seção de Odontologia do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data de Assinatura: 09 MAIO 2023; Vigência: 10 MAIO 2023 à 09 MAIO DE 2024; Valor Total do Registro de Preços: R\$ 53.714,58 (cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos); Valor Unitário: registrado conforme Ata disponibilizada no Site www.comprasnet.gov.br. Adjudicatárias: 02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (Itens 01, 02, 11, 15, 23, 26, 32, 36, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 74, 79, 81, 82, 84, 92, 93, 94, 95, 97, 103, 106, 108, 142, 153, 154, 156, 157 e 162); 05.949.204/0001-97- ORTHO DENTAL JF LTDA (Itens 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 143, 149, 150, 151, 152, 155, 158, 160 e 161); 25.386.019/0001-49 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Itens 04, 08 e 09); 27.205.945/0001-04 - ODONTOMED T/A LTDA (Item 22); 28.820.255/0001-10 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (Itens 05, 07, 12, 13, 16, 17, 20, 24, 25, 29, 30, 31, 37, 39, 43, 44, 83, 85, 86, 87, 90, 98, 104, 164, 165, 166, 167 e 168); 35.706.397/0001-16 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Itens 147 e 148); 67.403.154/0001-03 - A. M. MOLITERNO LTDA (Itens 03, 06, 18, 19, 27, 28, 38, 40, 41, 46, 53, 54, 56, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 91, 96, 102 e 105).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 07/EPCAR/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de equipamentos de extintores de incêndio dos tipos PQS ABC 6 Kg, PQS ABC 50 Kg e CO2 06 Kg, para atender às necessidades de segurança contra incêndio das instalações da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data de Assinatura: 09 MAIO 2023; Vigência: 10 MAIO 2023 à 09 MAIO DE 2024; Valor Total do Registro de Preços: R\$ 60.054,50 (sessenta mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Valor Unitário: registrado conforme Ata disponibilizada no Site www.comprasnet.gov.br. Adjudicatárias: 31.748.238/0002-04 - M J F DE CARVALHO (Item 01); 39.378.171/0001-94 - J L EXTINTORES LTDA (Item 02).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas Delegado da EPCAR torna público aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico nº 03/EPCAR/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda dos usuários da Seção de Odontologia do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Foram vencedoras as empresas: 02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (Itens 01, 02, 11, 15, 23, 26, 32, 36, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 74, 79, 81, 82, 84, 92, 93, 94, 95, 97, 103, 106, 108, 142, 153, 154, 156, 157 e 162); 05.949.204/0001-97- ORTHO DENTAL JF LTDA (Itens 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 143, 149, 150, 151, 152, 155, 158, 160 e 161);

25.386.019/0001-49 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Itens 04, 08 e 09); 27.205.945/0001-04 - ODONTOMED T/A LTDA (Item 22); 28.820.255/0001-10 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (Itens 05, 07, 12, 13, 16, 17, 20, 24, 25, 29, 30, 31, 37, 39, 43, 44, 83, 85, 86, 87, 90, 98, 104, 164, 165, 166, 167 e 168); 35.706.397/0001-16 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Itens 147 e 148); 67.403.154/0001-03 - A. M. MOLITERNO LTDA (Itens 03, 06, 18, 19, 27, 28, 38, 40, 41, 46, 53, 54, 56, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 91, 96, 102 e 105); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 53.714,58.

Em 9 de maio de 2023.
Cel Av JOEL DE CASTRO SALES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas Delegado da EPCAR torna público aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico nº 07/EPCAR/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos de extintores de incêndio dos tipos PQS ABC 6 Kg, PQS ABC 50 Kg e CO2 06 Kg, para atender às necessidades de segurança contra incêndio das instalações da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Foram vencedoras as empresas: 31.748.238/0002-04 - M J F DE CARVALHO (Item 01); 39.378.171/0001-94 - J L EXTINTORES LTDA (Item 02); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 60.054,50.

Em 9 de maio de 2023.
Cel Av JOEL DE CASTRO SALES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas Delegado da EPCAR torna público aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico nº 11/EPCAR/2023, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para Banda de Música, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Foi vencedora a empresa: 25.358.034/0001-83 - F O DE VASCONCELLOS LTDA (Item 01); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.880,00.

Em 9 de maio de 2023.
Cel Av JOEL DE CASTRO SALES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 120025

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 67552.012448/2019-19.
Contratante: ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR. Contratado: 34.028.316/0015-09 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Apostilar o contrato de despesas nº04/gsp-bq-epcar/2020, cujo objeto é a prestação , pelos correios, de serviços de venda de produtos que atendam às necessidades da epcar, mediante adesão aos produtos e serviços.. Vigência: 27/01/2020 a 27/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 19/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/04/2023).

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Processo: 67710.009022/2022-13 - Ata de Registro de Preços; 2) Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de acondicionamento, embalagem e descartável para a Seção de Subsistência do CLA, situada no município de Alcântara-MA).. 3) Licitação de origem: Pregão Eletrônico nº 08/CLA/2023 - UASG 120013; 4) Valor Global da Ata: R\$ 252.242,45; conforme ata do pregão disponível no site: 5) Empresas Vencedoras: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ: 25.329.901/0001-52 ; Ata Nº 40/2023, Valor de: R\$ 22.655,60 ; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , CNPJ: 28.719.518/0001-07 ; Ata Nº 41/2023, Valor de: R\$ 16.318,00 ; SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA , CNPJ: 28.742.388/0001-15 ; Ata Nº 42/2023, Valor de: R\$ 34.447,45 ; FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI, CNPJ:29.704.594/0001-01; Ata Nº43/2023,Valor de: R\$: 3.976,70;COMERCIAL GOA LTDA,CNPJ:33.614.584/0001-44,Ata Nº44/2023, Valor de : R\$ 117.448,70,NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA , CNPJ: 37.180.769/0001-49,Ata Nº45/2023, Valor de: 4.680,00; JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA ,CNPJ:45.963.823/0001-50; Ata Nº46/2023, Valor de: R\$ 33.426,00; P H MENESES COMERCIO LTDA,CNPJ:48.371.796/0001-15,Ata Nº47/2023,Valor de :19.290,006) Data da assinatura: 13/03/2023; 7) Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 120013

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 67712.010669/2019-72.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA. Contratado: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: Aditivo de prazo referente ao Serviço de Controle de Qualidade Externo para Seção de Análises Clínicas do GSAU-AK. Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.514,12. Data de Assinatura: 05/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2023).

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. 1) Órgão Gerenciador: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. /2) Nº da Ata/Promitente/Valor: 119 - BRAVERY INDUSTRIA E COM DE PROD DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - R\$ 311.368,00 / 120 - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 55.200,00 / 121 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 119.010,00 / 122 - STORE DO BRASIL EIRELI - R\$ 10.125,00 /3) Origem: Pregão Eletrônico nº 005/GAP-SJ/2023. - Proc. nº 67720.011391/2022-57. /4) Objeto: eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, conforme Termo de Referência. /5) Data de Assinatura: 05 mai 2023. /6) Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura da Ata. /7) Signatários: pelo GAP-SJ: Ilmo. Sr. Carlo Rodrigo Barreto Barboza Cel Int - Ordenador de Despesas e pelas Promitentes: SERGIO MOREIRA MOURA - Representante Legal / NELI OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal / SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - Representante Legal / CAROLINA GONÇALVES PORTELA - Representante Legal /8) As atas encontram-se disponíveis no site www.gapsj.cta.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 120016

Número do Contrato: 46/2021. Nº Processo: 67720.004602/2021-14. Tomada de Preços. Nº 5/2021. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE S J CAMPOS. Contratado: 04.769.815/0001-90 - OSAKA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 046/gap-sj-cporaer/2021, 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/07/2023 a 31/10/2023, nos termos do art. 58, inciso i. Da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 03/07/2023 a 31/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.689.118,63. Data de Assinatura: 08/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2023).